

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais

Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.228.695/0001-52 neste ato legalmente representada pelo Sr. GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 027/2021 - Processo Licitatório n° 056/2021 - Edital n° 031/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde, e como Fiscal a Sra. Marcia Cristina Januário Fernandes, Auxiliar de Farmácia, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 027/2021 - Processo Licitatório nº 056/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.001.330	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1L Marca: FARMAX	FR	240	3,42	820,80
10	207.001.338	ALGODAO HIDROFILO 500G Marca: NORTEXTIL	RL	600	9,70	5.820,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

31	207.004.904	BATERIA 9V ALCALINA C/1UN Marca: RAY-O-VAC	UN	30	18,90	567,00
32	207.001.352	BENZINA RETIFICADA 1L Marca: FACILIMPE	FR	36	28,88	1.039,68
36	207.004.569	CADARÇO PARA FIXAÇAO DE TRAQUEOSTOMIA Marca: SAO JOSE	MT	100	0,55	55,00
49	207.004.869	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE Marca: MEDIX	UN	50	6,68	334,00
58	207.001.887	DIGLUCONATO CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML Marca: VIC PHARMA	L	120	16,15	1.938,00
60	207.004.573	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5% 1000ML Marca: FARMAX	L	240	7,72	1.852,80
75	207.004.865	ESCOVA M-P DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE (CONJUNTO ESCOVA+ESPONJA) Marca: 3B	UN	30	1,89	56,70
77	207.001.376	ESPATULA DE AYRES Marca: THEOTO	UN	2000	0,054	108,00
87	207.004.121	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL 3-0 Marca: SHALON	UN	96	3,45	331,20
101	207.001.395	FORMOL LIQUIDO 1L Marca: INDALABOR	FR	36	8,50	306,00
106	207.001.888	HASTES FLEXIVEIS C/75 Marca: ERS IND.	CX	30	1,09	32,70
111	207.001.399	LAMINA DE BISTURI Nº11 Marca: AGROMASS	UN	2000	0,26	520,00
114	207.004.459	LAMINA PARA BISTURI Nº15 Marca: AGROMASS	UN	1000	0,26	260,00
132	207.001.410	MALHA TUBULAR 6 CM/15M Marca: ORTOM	UN	20	5,67	113,40
133	207.001.409	MALHA TUBULAR 8CMX15M Marca: ORTOM	UN	50	6,73	336,50
134	207.004.123	MANGUITO 12X22,5CM Marca: ACCUMED	UN	50	10,20	510,00
137	207.001.413	MASCARA P/ INALAÇAO ADULTO (CONECTOR P/ AR COMPRIMIDO) Marca: DARU	UN	100	7,40	740,00
140	207.002.002	OXIMETRO DE DEDO MEDIDOR SPO2 Marca: H7 IMPORT	UN	10	85,00	850,00
145	204.001.374	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) Marca: RAY-O-VAC	UN	150	2,32	348,00
151	207.001.420	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14CM Marca: CASSIFLEX	UN	10	11,00	110,00
161	207.001.423	PROTETOR OFTALMICO GRANDE (20UN) Marca: CRAL	СХ	30	12,52	375,60
162	207.001.424	PROTETOR OFTALMICO PEQUENO (20UN) Marca: CRAL	СХ	15	13,50	202,50
168	207.001.427	SCALP Nº19 Marca: MEDIX	UN	5000	0,185	925,00
174	207.001.431	SERINGA 20ML S/ AGULHA Marca: SR RODRIGUES	UN	20000	0,46	9.200,00
177	207.004.580	SERINGA 60ML C/ BICO CATETER Marca: SR RODRIGUES	UN	500	1,99	995,00
186	207.001.896	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 4,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	60	4,52	271,20
187	207.001.897	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	60	4,52	271,20
188	207.001.898	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	60	4,52	271,20



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

			1			
189	207.001.899	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	200	4,52	904,00
190	207.001.900	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5 C/ BALAO Marca: LAMEDID	UN	200	4,52	904,00
191	207.001.901	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0 C/ BALAO Marca: CIRUTI	UN	100	4,52	452,00
192	207.001.902	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,5 C/ BALAO Marca: CIR.FERNANDES	UN	60	4,52	271,20
195	207.004.787	SONDA FOLEY № 12 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	120	2,55	306,00
197	207.001.441	SONDA FOLEY №14 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	1000	2,55	2.550,00
198	207.001.442	SONDA FOLEY №16 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	1000	2,55	2.550,00
200	207.001.443	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	120	2,55	306,00
203	207.004.896	SONDA GASTRICA №16 (LONGA) Marca: MEDSONDA	UN	200	1,06	212,00
204	207.004.897	SONDA GASTRICA Nº18 (LONGA) Marca: MEDSONDA	UN	200	1,15	230,00
206	207.001.903	SONDA PARA OXIGENIO Nº4 Marca: MARK EMD	UN	100	0,62	62,00
207	207.001.904	SONDA PARA OXIGENIO Nº6 Marca: MARK MED	UN	100	0,70	70,00
212	207.001.451	SONDA URETRAL Nº18 Marca: MEDSONDA	UN	150	0,65	97,50
217	207.001.454	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Marca: TECHLINE	UN	50	12,90	645,00
218	207.004.302	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA Marca: ACCUMED	UN	10	94,00	940,00
219	207.001.907	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN. INT/EXT. Marca: SUPERMEDY	UN	20	64,77	1.295,40
227	207.004.902	TUBO PLASTICO P/COLETA DE SANGUE A VACUO, C/TAMPA DE BORRACHA NA COR AMARELA, C/ANTICOAGULANTE 5ML 13X100MM Marca: INJEX	UN	1200	0,90	1.080,00
230	207.001.459	VASELINA LIQUIDA 1L Marca: CINORD SUDESTE	FR	24	21,00	504,00
VALOR TOTAL R\$					42.940,58	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.
- 2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

valor de R\$42.940,58 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos);

- 3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05). Funcional Programática:

- FP 10.301.0016.2060.0000 Manut. da Atenção Básica em Saúde;
- FP 10.301.0016.2073.0000 Enfrentamento da Emergência da Saúde Coronavírus (COVID-19);
- FP 10.302.0016.2061.0000 Manut. da Média e Alta Complexidade em Saúde;
- FP 10.303.0016.2062.0000 Manut. da Assistência Farmacêutica;
- FP 10.305.0016.2036.0000 Manut. da Vigilância em Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **31 de dezembro de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido

4



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n. $^{\circ}$ 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2021 Processo Licitatório nº 056/2021 Edital nº 031/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

- 10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO LUMAR COM. DE PROD. FARMAC. LTDA Gilberto Marcos Borges de Freitas DETENTORA DA ATA

1. a Testemunha:

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia

Flavia Roberta da Silva